



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIRETORIA**

**ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011**

Aos quinze dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às quinze horas e seis minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Sala de Reuniões nº 4 situada no 23º andar do prédio da ANAC no Rio de Janeiro. A sessão foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lúgia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Cláudio Passos Simão**, **Ricardo Bezerra** e **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino**, do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, e com a participação, via teleconferência, do Diretor **Rubens Carlos Vieira**. Verificado o quórum para a instalação da Reunião, a Diretora-Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à apreciação dos presentes a ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia oito de fevereiro de dois mil e onze, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.014167/2010-44; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 103, intitulado “Veículos Aéreos Leves”, em substituição ao atual RBHA 103A, intitulado “Veículos Ultraleves”; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão do texto proposto a audiência pública, tendo sido estabelecido o prazo de trinta dias para o recebimento de sugestões por escrito; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **2)** Processo nº 60800.006264/2010-63; Interessado: Air Canada; Assunto: Recurso contra aplicação de penalidade; Decisão: **aprovada**, por 4 votos a um, a revisão, para a importância de R\$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais), do valor anteriormente estabelecido pela Diretoria para a multa a ser aplicada à Empresa, nos termos do Voto do Relator, tendo o Diretor Ricardo Bezerra votado pela manutenção do valor originalmente arbitrado; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **3)** Processo nº 60800.023212/2009-18; Interessado: Geoid Serviços Aéreos Especializados Ltda., Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado nas modalidades aeroinspecção, aeropublicidade e aerolevantamento; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **4)** Processo nº 60800.029660/2010-69; Interessado: Sadag Serviços Aéreos de Defesa Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino: **5)** Processo nº 60800.018838/2010-46; Interessado: Trip Linhas Aéreas S.A.; Assunto: Recurso contra

decisão da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o recurso interposto, mantendo-se, ante o descumprimento do disposto no art. 15 da Portaria nº 569/GC5, de 5 de setembro de 2000, a decisão da SRE, tendo ficado, então, determinado: I – proceder-se à consequente retomada dos correspondentes horários de voo e sua imediata redistribuição às empresas interessadas; II – suspender, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a análise de pleitos eventualmente formulados pela Trip envolvendo os horários de voo retomados, em razão da comprovada ociosidade na utilização respectiva nos últimos seis meses. A seguir, foi submetida à deliberação da Diretoria e aprovada, por unanimidade, a apreciação, **extrapauta**, da seguinte matéria: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **3)** Processo nº 60800.028171/2010-90; Interessado: TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de táxi aéreo especializado na modalidade aerolevanteamento; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, e agendando a próxima reunião para o dia vinte e dois de fevereiro, em Brasília, a Diretora-Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e cinquenta minutos, após o que foi por mim, Lúcia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor de Aeronavegabilidade

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor de Regulação Econômica

**RUBENS CARLOS VIEIRA**  
Diretor de Infraestrutura Aeroportuária

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Diretor de Operações de Aeronaves